



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2019

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. **20.571.824/0001-29**, com sede na **Av. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 127**, na cidade de Formoso (MG), neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador **Adão Benício Ferreira de Brito**, portador do CPF 062.069.266-99 doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, **PRISCILLA PEREIRA BERNARDO RIBEIRO 08053071686** empresário individual, girando sob a denominação de **UNAWEB INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.344.461/0001-23, com sede administrativa na Rua José do Patrocínio, 532, Centro, na cidade de Unaí (MG), neste ato representada pela senhora **PRISCILLA PEREIRA BERNARDO RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº. MG-15.378.578 SSP/MG e CPF/MF sob o nº. 080530716-86, doravante denominado **CONTRATADO**. As partes supram qualificadas tem entre si justos e acertados a presente prestação de serviços nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, e da Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Dispensa Licitação: art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste CONTRATO a Prestação dos Serviços Técnicos pela CONTRATADA à CONTRATANTE compreendendo publicação, inserção de matérias, e notícias para publicação na internet. (Portal Modelo e SAPL)

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Protocolado às fls. 2 do livro próprio
às 15:17 h. Data: 05/02/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. O presente CONTRATO será executado na sequência lógica do objeto supra descrito, de acordo com cronogramas e datas estabelecidas entre as partes, assim estipuladas:

I – Publicação, inserção de matérias, e notícias (Portal Modelo e SAPL);

II – Serviço será prestado entre o dia 02/01/2019 a 31/12/2019.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES

3. Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA, pela prestação de serviços estipulada na cláusula primeira - do objeto, perfazendo o valor total de R\$ 3000,00 (três mil reais), esse valor será dividido em parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mediante apresentação de nota fiscal dos serviços.

3.1. Pagará ainda a CONTRATANTE as despesas com transportes, hospedagem e alimentação referentes às viagens dos funcionários ou sócios da CONTRATADA à cidade de Formoso e ainda a qualquer outra cidade para tratar dos interesses da CONTRATANTE..

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4. O início de execução do CONTRATO será em 02 de Janeiro de 2019 e terá sua vigência até o término da execução, que se dará em 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. A despesa decorrente do objeto desta dispensa correrá à conta de recursos do orçamento do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2019, **Dotação Orçamentária nº. 01.01.02 01 031 0001 2002 3.3.90.00 – Poder Legislativo – Câmara Municipal – Manutenção da Administração Geral Câmara – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste CONTRATO, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e o contraditório, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

6.1. Responderá ainda por perdas e danos a serem apurados em Ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

7. O presente contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 4 – Dos Prazos de Execução; ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

7.1. A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8. Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do capítulo III, Seções I a V da Lei 8.666/93, ou modificações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

9. Considerando que o valor do contrato é inferior ao limite estipulado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 1993, é celebrado com dispensa de licitação, sendo também dispensadas, por esse motivo, as formalidades previstas no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

